

Access Info Europe
c/ Principe de Angola 5,
28005 Madrid, España

Reg

N/Ref.^a: Ofício n.º 848/GabJur/VPCD/2011 (T)

Assunto: Pedido de informação sobre dados de rota de aeronaves

O Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. (INAC, I.P.) acusa a recepção da carta enviada por V. Exas., datada de 26 de Setembro de 2011, através da qual é solicitada informação e documentos relativos à passagem de um conjunto de aeronaves, identificado por V. Exas., no espaço aéreo português, sua origem, seu destino e quaisquer desembarques em aeroportos portugueses, entre as datas especificadas.

Sucede que as aeronaves identificadas por V. Exas. foram utilizadas na operação de voos particulares, pelo que não se encontrando afectas a serviços aéreos internacionais regulares, não existiu qualquer autorização ou aprovação por parte deste Instituto, em conformidade com o art. 5.º da Convenção sobre a aviação Civil Internacional, ratificada pelo Estado Português em 28 de Abril de 1948 (Convenção de Chicago).

Efectivamente, as aeronaves utilizadas na operação de voos particulares têm o direito, sob a condição de serem observadas as disposições da Convenção de Chicago, de sobrevoar o território de um Estado Contratante, quer para nele entrar, quer para o atravessar sem aterrar, e de nele fazer escalas não comerciais, sem prévia autorização, por parte desse Estado.



Neste sentido e não tendo como existir qualquer autorização por parte deste Instituto não dispomos de qualquer documento relacionado com os voos em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

João Confraria